

LEI N. 10.848, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a implementação de semáforos interativos no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente propositura tem por objetivo autorizar a implementação de semáforos interativos no Município de São José dos Campos.

§ 1º O semáforo interativo consiste em um dispositivo que emita sinais sonoros, de diferentes sons e intensidades, que demonstrem ao usuário de forma segura o momento de esperar ou atravessar o logradouro.

§ 2º Para a implantação de semáforos interativos, deverá ser realizada uma análise técnica para avaliar a viabilidade da implantação, considerando a demanda de trânsito, o local de instalação e a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 2º A implementação dos semáforos interativos deverá observar as normas técnicas e de segurança prescritas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores de trânsito.

Art. 3º Os recursos financeiros para a implantação dos semáforos inteligentes poderão ser obtidos por meio de parcerias público-privadas, convênios, financiamentos ou outras formas de captação de recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

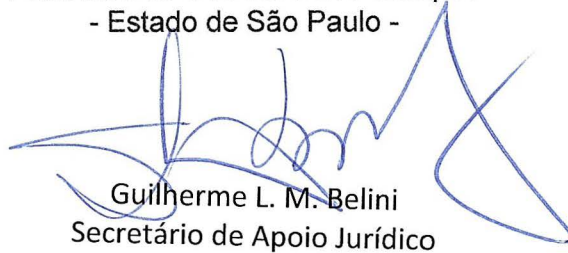
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico,
aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 480/2023, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro).